

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2020-0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020004/GAB/PMSMP/PA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2020.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licismp@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 9/2020-0004 – PMSMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020004/PMSMP/PA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA URBANA PARA ATENDER O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
PARÁ.**

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ÍNDICE

- 1- PREÂMBULO**
- 2- DO OBJETO**
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
- 5- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 6- DO CREDENCIAMENTO**
- 7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)**
- 9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**
- 10- DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**
- 11- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 12- DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
- 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17- DA CONTRATAÇÃO**
- 18- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 20- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 22- DAS PENALIDADES**
- 23- DO PREÇO E DO REAJUSTE**
- 24- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**
- 25- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**
- 26- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- Planilha Orçamentária de Preços Unitários;
- Anexo III- Modelo de proposta;
- Anexo IV- Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo V- Modelo de Termo de para o credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de aceitação das condições expressas nesse Edital;
- Anexo VIII- Modelo de Declaração das Especificações e Cumprimento do prazo previsto;
- Anexo IX- Modelo de Declaração que tem ciência do projeto básico e total aceitação do mesmo;
- Anexo X- Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- Anexo XI- Modelo de Declarações Múltiplas;
- Anexo XII- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XIII- Minuta de Contrato;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PARÁ**, por Intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria nº 288/2019/GAB/PMSMP/PA, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com execução indireta **MENOR PREÇO GLOBAL** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3- A Sessão Pública ocorrerá às **09:09 H.Min** (horário local) do dia **26 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações da situada na Prefeitura, sito a Av. Santa Maria, s/nº, Bairro: Centro, Município de Santa Maria do Pará-PARÁ.

1.4- A **comunicação** acerca do presente certame, poderá ser feita através do E-mail: licismp@gmail.com, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Santa Maria, s/nº, Centro – Santa Maria do Pará-Pa, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.5- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **16 DE MARÇO DE 2020** E **retificado** no dia **17 DE MARÇO DE 2020** no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, e a ainda, no portal de transparência www.santamaria.pa.gov.br.

1.6- Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004**, poderão fazê-lo através de “DOWNLOAD” do edital e seus anexos no site: www.santamaria.pa.gov.br ou www.tcm.pa.gov.br ou ainda, dirigindo-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, até o dia **25/03/2020, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda em “mídia”. A empresa interessada deverá prosseguir com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirada do edital (**Modelo na 1º Página do Edital**).

1.7- A **NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM “1.6”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

2- DO OBJETO

2.1- Constitue como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência.

2.3- Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a prefeitura municipal de Santa Maria do Pará/PA, através da Secretaria Municipal de Obras, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos/serviços constantes do **Anexo I**.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da PMSMP; os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país; as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;

b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, a estes equiparados o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

e) consórcios de empresas.

f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3- A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.4- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá- lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

3.6- Para fins do item 3.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os serviços a estes necessários.

4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

4.1- Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2- As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);**

4.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

4.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9- O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante ou cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licismp@gmail.com, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. SANTA MARIA, S/Nº – CENTRO
CEP 68.738-000 – SANTA MARIA – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a prefeitura municipal de Santa Maria do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizará **RESPOSTA**, na forma de **ADENDO**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal de transparência www.santamaria.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

5.3- Não caberá à Prefeitura qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (1.6).

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item “5.2” deste edital.

5.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

5.6- Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

5.7- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

6- DA VISITA TÉCNICA

6.1- A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar. Sendo que a visita técnica poderá ser efetuada em três dias (à escolha), na companhia de um responsável técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura de Santa Maria do Pará designado para tal;

6.2- A visita técnica deverá ser agendada no período entre os dias 17 à 24 de março de 2020, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 12h no Setor de Engenharia da PMSMP localizado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento. Serão admitidas solicitações de agendamento através do e-mail elielthons@gmail.com ou pelo número (91) 98354-8013, falando diretamente com o responsável do setor de Engenharia da PMSMP Eng. Civil Elielthon Corrêa dos Santos, em ambos os casos, deverá anexar os documentos mencionados no item 6.3.

6.3- A Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará-Pá, Av. Santa Maria, s/nº, bairro Centro, na Secretaria Municipal de Obras, anexando a esta documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4- A saída para visita técnica ocorrerá conforme agendado pela empresa e engenheiro do município, com saída da Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras, no horário combinado;

Observação: A VISITA TÉCNICA não é obrigatória para participação do certame. Sendo que, o atestado de visita técnica pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos dos seguintes documentos em cópias simples (Acompanhada dos originais ou autenticada por cartório competente):

- a)** Certificado da Condição de Micro empreendedor individual;
- b)** Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.2- Em caso de sócio ou proprietário apresentar documento acima elencado e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

7.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, e procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original e cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto.

7.4- Todos documentos apresentados deverão estar em conforme o item 6.1 deste edital.

7.5- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo VI deste Edital, acompanhada da comprovação de enquadramento que deverá ser por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva junta comercial com data não superior a 90 (noventa) dias do dia da licitação, **EXCETO** para as MEI's, estas por sua vez, terão que apresentar o cartão do simples nacional (consulta optantes), emitido através do site <www.receita.fazenda.gov.br>.

7.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

7.7- No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues à Pregoeira **FORA DOS ENVELOPES:**

7.8- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7.9- Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 7 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.10- Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1- Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

8.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo(a) Pregoeiro(a)/equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet o(a) Pregoeiro(a) poderá confirmar a sua autenticidade.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

9.1- O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta conter **as especificações detalhadas dos serviços, incluindo a marca, se houver**, ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

9.2- Obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da proposta a licitante deverá apresentar planilha de custos e de formação de preços com especificação da quantidade ofertada para cada item, devendo conter todos os objetos, materiais e máquinas necessárias para a execução do serviço, consideradas as especificações técnicas do Anexo I, destacando ainda as Leis Sociais e B.D.I com suas devidas composições.

9.3- Na formação dos preços a licitante deverá cotar os salários de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho homologado pelo Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis, Trabalho Temporário, Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará (Seac-PA) (limpeza urbana), devendo ainda cotar os salários compatíveis para cada função e ainda os adicionais obrigatórios previstos na Convenção, inclusive insalubridade obedecendo ao grau de risco de acordo as atividades desempenhadas.

9.4- Declaração de aceitação das condições expressas nesse Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela CPL.

9.5- Declaração expressa de que a proponente atesta ter conhecimento de todas as especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem cumpridas dentro do prazo previsto.

9.6- A empresa deverá apresentar dentro do envelope a retirada do edital, conforme modelo em anexo no edital, devidamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7- Declaração que tem ciência do projeto básico e total aceitação do mesmo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8- Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante.

9.9- A empresa licitante deverá solicitar deverá apresentar dentro do envelope “1” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada.

9.10- O arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará no atraso do prosseguimento da licitação.

9.11- A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.

9.12- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

9.13- A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do anexo III, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta.

9.14- OS PROPONENTES DEVERÃO COTAR PREÇOS PARA TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

9.15- As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

9.16- Condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados no item 14 deste Edital.

9.17- O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.18- Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

9.19- Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.20- Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

10.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.2 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

10.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado da Condição de Micro empreendedor individual;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

10.3.1- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do Pará, do domicílio fiscal da empresa licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade** para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “6.2.3, b”, válida para o período em que o balanço foi registrado na junta comercial ou transmitido via speed, informando que a finalidade é **Balanço Patrimonial**, expresso no referido documento, **conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012;**

Obs: Caso o contador não tenha emitido antes ou até o dia que foi arquivado/informado o balanço para os órgãos competentes, serão consideradas válidas as certidões emitidas com até 30 (trinta) dias após o arquivamento.

b.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor ou igual a 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ SG= $\frac{AT}{PC+ELP}$ LC= $\frac{AC}{PC}$
GE: $\frac{PC + PNC}{AT}$
AC= ATIVO CIRCULANTE

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PC= PASSIVO CIRCULANTE
PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.3) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.3.1) publicados em Diário Oficial ou;

b.3.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

b.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

b.3.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

b.3.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-**SPED**, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

10.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

a.1) Em caso de dúvida para comprovação do item “a”, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

b) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, comprovando que a licitante visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, a qual pode ser substituída, pela:

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa (indicado na declaração a cima mencionada), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumi do total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) A mencionada declaração garante que a licitante visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução das obras;

e) Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos não serão consideradas como razão válida para reclamação após adjudicação dos serviços;

f) É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado;

10.6- DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

a) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Declarações Múltiplas, conforme o anexo VII deste edital;

c) Declaração formal de responsabilidade para com os veículos já disponíveis na Prefeitura Municipal, expressando conhecimento da existência dos mesmos.

11- DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

11.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

11.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

11.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

11.5- OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) **preferencialmente** 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

11.7- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

12- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1- Após o encerramento do credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

12.2- Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

13- DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1- CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

13.1.1- O critério de julgamento será o de **menor preço GLOBAL**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

13.1.2- Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

13.1.3- Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on- line” e impressa a respectiva declaração de “Situação do Fornecedor”.

13.2– DOS LANCES VERBAIS:

13.2.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

13.2.2- Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço GLOBAL** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

13.2.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.2.5- A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

13.2.6- Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.7- O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.3– DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.3.1- Após anunciar a classificação da proposta de menor preço por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.3.3- Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o(a) Pregoeiro(a), então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.3.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o subitem anterior.

13.3.5- Não havendo interposição de recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão.

13.3.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, **retê-los** até o encerramento da licitação.

13.3.7- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

14.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo VIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

16.3- A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

16.4- A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

16.5- Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

16.6- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Obras – Prefeitura Municipal.

16.7- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações para execução dos serviços objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;

17.2- O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços será: Secretaria Municipal de Obras.

17.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – Órgão Gerenciador.

17.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.5- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

17.6- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

17.7- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.9- Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18- DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO IX** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Santa Maria do Pará-PA.

18.2- Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

18.3- POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO:

18.3.1- COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DA EMPRESA

a) documento (certidão) que atesta que a empresa está devidamente regularizada e ativamente funcionando, através da apresentação da Certidão de Vistoria (HABITE-SE) da sede da licitante, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar;

18.4- A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **o termo de contrato**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

18.5- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

18.6- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

18.7- A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

18.8- Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

19- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1- Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas- bem como nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, além do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat- PBQP-H, empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A **adjudicatária** deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

19.2- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida.

19.3- Os Resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pelo Município.

19.4- Todos os materiais fabris deverão ser de primeira linha, apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes.

19.5- Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

19.6- Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.

19.7- Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.

19.8- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.9- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Santa Maria do Pará/Pa, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

19.10- Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços, conforme as normas de segurança do trabalho, inclusive garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.11- Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Santa Maria do Pará/Pa a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

19.12- Executar, conforme a melhor técnica, as obras avençadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital.

19.13- Manter atualizado o "Diário de serviços", nele registrando todas as ocorrências que afetem a boa produção e execução dos serviços.

19.14- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.

19.15- Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/Pa e resolver problemas referentes às obras em execução.

19.16- Colocar no local aonde será prestado os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

19.17- Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.

19.18- Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.

19.19- Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do avençado.

19.20- Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **contratante**, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.

19.21- Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos, assim como dos equipamentos e maquinários.

19.22- Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.

19.23- A CONTRATADA deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envolvidos na execução do serviço, bem como a utilização de crachás de identificação.

20- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1- A empresa contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

20.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

20.3- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

20.4- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários.

20.5- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

20.6- Prestar os serviços em conformidade com a proposta e seu Edital que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20.7- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços prestados sigam todas as especificações requeridas no respectivo edital e Anexo I - Termo de Referência - e neste Contrato, além das leis específicas pertinentes ao objeto desta Licitação.

20.8- Prestar os serviços da maneira especificada, inclusive quando, por ventura, ocorrer alteração de horário da prestação de serviços, mediante notificação da contratante à contratada, obedecendo às quantidades e horários estabelecidos.

20.9- Aceitar, mediante solicitação da Prefeitura Municipal, que se proceda a mudanças nos dias e horários da prestação de serviço em questão, sempre que houver necessidade.

20.10- Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

20.11- A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.12- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos ou no mínimo em condições de executar os serviços.

20.13- As despesas de alimentação e deslocamento dos funcionários da Contratada correrão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante.

20.14- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

20.15- Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a CONTRATADA a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE;

20.16- A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;

20.17- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

20.18- Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1- Permitir a utilização dos maquinários já disponíveis na Secretaria Municipal de Obras;

21.2- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

21.3- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução de cada contrato;

21.4- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato;

21.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos no Contrato;

21.6- Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.7- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

21.8- Fornecer o combustível (Óleo diesel e/ou Gasolina), proporcionalmente a quilometragem percorrida pelos veículos e máquinas utilizadas;

21.9- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

22- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

22.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:

22.3- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

23- DAS PENALIDADES

23.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

23.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo estabelecido.	vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

23.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

23.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

23.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

23.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **23.1**.

24- DO PREÇO E DO REAJUSTE

24.1- O objeto do presente Edital será prestado pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

24.2- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

24.3- O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

25.1- OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

25.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura);
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: **AGÊNCIA Nº:**.....

BANCO NOME:

25.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.

25.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

26- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1- No interesse da Administração Pública, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

26.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

27.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.4- As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

27.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7- O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8- a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, ou pausada. No caso de realizarse em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

27.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.10- As decisões da autoridade superior e do(a) Pregoeiro(a), bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal de transparência da Prefeitura, www.santamaria.pa.gov.br.

27.11- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

27.12- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Santa Maria do Pará- PA, em 13 de março de 2020.

BIANCA CAROLINE C. LOBATO
Pregoeira Municipal
Portaria nº 288/2019/PMSMP/PA

ISMAEL MORAES DA COSTA
Membro
Portaria nº 288/2019/PMSMP/PA

MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA
Membro
Portaria nº 288/2019/PMSMP/PA

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana para atender o município de Santa Maria do Pará/Pa.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. Serviços de Limpeza Urbana consistentes em:

- a) Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial) - incluindo ruas com ou sem pavimentação asfáltica;
- b) Servente com encargos complementares para serviços braçais;
- c) Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais);
- d) Transporte com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm);
- e) Caiação em meio fio;

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Para os serviços abaixo foram pesquisado os valores conforme SINAPI DESONERADO do mês de janeiro de 2020. Em anexo estão os cálculos para composição de valores elaborado pelo Engenheiro Municipal.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA : SINAPI - DESONERADO - JANEIRO 2020

B D I (%) 26,24%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO		TOTAL GERAL	
			UND	MENSAL	ANUAL	SEM BDI	COM BDI	COM BDI
1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 - INCLUINDO RUAS PAVIMENTADAS	M²	8000,00	96000,00	R\$ 2,28	R\$ 2,88	R\$ 276.314,11
2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA SERVIÇOS BRAÇAIS	H/H/MÊS	5280,00	63360,00	R\$ 14,36	R\$ 18,13	R\$ 1.148.594,14
3	72895	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M³	396,00	4752,00	R\$ 15,55	R\$ 19,63	R\$ 93.283,28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³XKM	792,00	9504,00	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 14.277,44
5	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	2000	24000,00	3,57	R\$ 4,51	R\$ 108.162,43
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 1.640.631,40
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 136.719,28

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial) - incluindo ruas com ou sem pavimentação - Capina manual em vias e/ou logradouros com ou sem pavimentação asfáltica, inclusive remoção dos resíduos para destinação final.

Definição

Definem-se como serviços de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final por conta da ADJUDICATÁRIA.

Execução dos serviços

Os serviços de capina manual serão executados nas vias com ou sem pavimentação asfáltica através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará-PA.

Os serviços serão executados no município de Santa Maria do Pará-PA, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela ADJUDICANTE.

Os resíduos provenientes da capina manual deverão ser removidos por caminhão basculante para o local de destinação final por conta da **adjudicatária**.

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da **adjudicatária**, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. A **adjudicatária** deverá desenvolver campanha educativa no sentido de que os proprietários mantenham a capina em frente às residências ou lotes. Desta forma, a limpeza é mais duradoura, fazendo com que os serviços de varrição sobressaiam, dando um ótimo aspecto de limpeza aos logradouros.

Para as vias com pavimentação asfáltica, deverá ser capinada toda a extensão dos passeios mais 50 (cinquenta) centímetros ao longo das sarjetas, do lado esquerdo e direito do trecho.

3.2. Servente com encargos complementares para serviços braçais - Fornecimento de mão de obra (ajudante serviços gerais), para execução de serviços gerais e braçais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Definição

Definem-se como serviços gerais e braçais, limpeza urbana de repartições públicas, serviços relativos a atividades domésticas, outras correlatas.

Execução dos Serviços

Desenvolvimento de atividades braçais em vias públicas, fazer e consertar canteiros, plantar, cortar, podar plantas, proceder à limpeza de canteiros, proceder a coleta de lixo, proceder a limpeza pública com retirada, varredura e coleta de lixo; ajudar na remoção, conserto e melhoramento de passeios públicos. Executar outras atividades compatíveis com especificadas, conforme as necessidades do Município. Competirá à **adjudicatária** a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços avençados.

Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **adjudicatária**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações será terminantemente proibido aos empregados da **adjudicatária**, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

3.3. Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m³ (carga e descarga manuais) - Coleta de entulho (Caminhão Báscula Toco 6m³).

Definição

Define-se como serviço de coleta de entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes de serviços de limpeza, com utilização de caminhão basculante **Toco 6m³**, sua remoção e esvaziamento no destino final.

Execução dos serviços

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da **adjudicatária**, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

Os serviços serão executados no município de Santa Maria do Pará, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela **adjudicante**.

Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da **adjudicatária**. São considerados como implementos obrigatórios pás, enxadas e garfo para coleta de lixo no entorno da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caçamba.

3.4. Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm).

Definição

Define-se como serviço transporte de coleta de entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes de serviços de limpeza, com utilização de caminhão basculante **Toco 6m³**, sua remoção e esvaziamento no destino final.

Execução dos serviços

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da **adjudicatária**, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

Os serviços serão executados no município de Santa Maria do Pará, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela **adjudicante**.

Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da **adjudicatária**. São considerados como implementos obrigatórios pás, enxadas e garfo para coleta de lixo no entorno da caçamba.

3.5. Caiação em meio fio das vias públicas

Definição

Definem-se como serviços de caiação/pintura de meios-fios das vias públicas, a limpeza e pintura dos meios fios com utilização de solução de cal hidratada e fixador.

Execução dos Serviços

Os serviços serão executados utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes. Os serviços serão executados no município de Santa Maria do Pará-PA, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela **adjudicante**. Os serviços de pintura serão realizados após a execução dos serviços de capina, raspagem e varrição dos locais. A execução será periódica, assim como a sua manutenção, obedecendo a um roteiro pré-estabelecido pela **adjudicante**.

A **adjudicatária** deverá fornecer todo e qualquer ferramenta e materiais necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Os serviços serão executados de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela fiscalização. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.1. A licitante vencedora deverá redigir declaração formal de responsabilidade para com os veículos já disponíveis pela Prefeitura Municipal, expressando conhecimento da existência dos mesmos;

4.2. A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

4.3. A **adjudicatária** cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar, inclusive as portarias da Prefeitura de Santa Maria do Pará/PA.

4.4. As despesas com manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora avençados, correrão por conta da **adjudicatária**.

4.5. Substituir os veículos ou maquinários que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, com as mesmas características e condições previstas.

4.6. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela **adjudicatária**, sem ônus para a **adjudicante**.

4.7. Os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão estar sempre adequados e suficientes à boa qualidade dos serviços.

4.9. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro;

b) Tacógrafo e equipamento de sinalização;

c) Perfeito estado de conservação da pintura;

d) Limpeza geral;

4.10. Relação dos equipamentos que serão disponibilizados pela Prefeitura:

a) Retroescavadeira 4X4, Tipo LB 90 ou Similar;

b) Caminhão 4X2 Basculante com Caçamba com Capacidade 6 Mü;

c) Caminhão com Carroceria Aberta ou Similar c/ Capacidade para 8 Toneladas;

d) Caminhão Compactor de Lixo (Papa lixo);

4.11. Relação dos equipamentos que a empresa deverá dispor:

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Moto serra
- b) Moto poda extensível 4Mts
- c) Roçadeiras motorizada 4 tempo.

4.12. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **adjudicatária** deverá providenciar adequação com padrões, dizeres e logotipos nos veículos com fácil visualização conforme especificação: **A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SANTA MARIA.**

5. INSTALAÇÕES

5.1. A adjudicatária deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados. A adjudicatária deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação, para garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Administração Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA ADJUDICATÁRIA

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas- bem como nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, além do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat- PBQP-H, empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A **adjudicatária** deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.
- c) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- d) Os Resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pelo Município.
- e) Todos os materiais fabris deverão ser de primeira linha, apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f)** Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.
- g)** Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.
- h)** Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- j)** Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Santa Maria do Pará/Pa, a inspeção dos serviços prestados, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- k)** Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços, conforme as normas de segurança do trabalho, inclusive garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.
- l)** Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Santa Maria do Pará/Pa a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- m)** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços avançados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital.
- n)** Manter atualizado o "Diário de serviços", nele registrando todas as ocorrências que afetem a boa produção e execução dos serviços, ou orçamento dos serviços.
- o)** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.
- p)** Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/Pa e resolver problemas referentes os serviços em execução.
- q)** Colocar no local aonde será prestado os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- r)** Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com a legislação em vigor.

s) Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.

t) Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do avençado.

u) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **adjudicatária**, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.

v) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.

w) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.

x) A ADJUDICATÁRIA deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução do serviço, bem como a utilização de crachás de identificação.

6.2. DO ADJUDICANTE

a) Prestar informações necessárias, com clareza, à **adjudicatária**, para execução dos serviços avençados.

b) Credenciar perante a **adjudicatária**, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados.

c) Notificar a **adjudicatária** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/Pa, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.

d) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à **adjudicatária**.

e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.

g) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h)** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no avençado, de acordo com as leis que regem a matéria.
- i)** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do avençado.
- j)** Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias. O **adjudicante**, através de notificação por escrito a **adjudicatária**, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao ADJUDICANTE qualquer responsabilidade.
- k)** Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições.
- m)** Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico- financeiro da ata de Registro de Preço.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo estimativo é de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço que autoriza o início dos trabalhos.
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Santa Maria do Pará/Pa, conforme descritos nas planilhas e projetos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras.
- 7.3. O acompanhamento e fiscalização da execução do(s) contrato(s) será exercida pelos servidores designados para este fim, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da a **adjudicatária**.

Santa Maria do Pará-Pará, 04 de março de 2020.

Cristiando Duarte Uchoa
Sec. Mun. Obras, Urbanismo e Saneamento
Santa Maria do Pará

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMO
CONFORME PESQUISA DE PREÇO**

PLANILHA DEMOSTRATIVA DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA: VALORES PESQUISADOS COM 03 EMPRESAS DO RAMO.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL COM BDI	
				MENSAL	ANUAL	COM BDI	MENSAL	ANUAL
1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 - INCLUINDO RUAS PAVIMENTADAS	M²	8.000	96.000	R\$ 3,67	R\$ 29.360,00	R\$ 352.320,00
2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA SERVIÇOS BRAÇAIS	H/H/MÊS	5.280	63.360	R\$ 19,68	R\$ 103.910,40	R\$ 1.246.924,80
3	72895	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M³	396	4.752	R\$ 22,99	R\$ 9.104,04	R\$ 109.248,48
4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³XKM	792	9.504	R\$ 1,83	R\$ 1.449,36	R\$ 17.392,32
5	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	2.000	24.000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00	R\$ 120.720,00
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 153.883,80	
VALOR TOTAL ANNUAL							R\$ 1.846.605,60	

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.
Av. Santa Maria, S/Nº, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004-PMSMP

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

PLANILHA DE SERVIÇOS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			PREÇO	TOTAL GERAL COM BDI	
			UND	MENSAL	ANUAL	COM BDI	MENSAL	ANUAL
1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 - INCLUINDO RUAS PAVIMENTADAS	M²	8.000	96.000			
2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA SERVIÇOS BRAÇAIS	H/H/MÊS	5.280	63.360			
3	72895	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M³	396	4.752			
4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³XKM	792	9.504			
5	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	2.000	24.000			
VALOR TOTAL MENSAL							R\$	
VALOR TOTAL ANNUAL							R\$	

- a) O valor global da proposta é de R\$......(.....).
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial.
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____
Favorecido: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC/MF Nº: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

(REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002).**

A empresa _____ sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2020-0004**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) Identidade nº, portador(a) da Carteira de e do CPF nº _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). portador (a) da Cédula de Identidade RG nº __, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA OS DOCUMENTOS DO OUTORGADO, ASSIM COMO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA OUTORGANTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE A SUBSCREVE.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempresa, empresa de pequeno porte** ou **MEI**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **ME, EPP** ou **MEI**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBSERVE AS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA DECLARAÇÃO: (A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR (IDENTIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL) OU PELO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) tem total aceitação das condições expressas nesse Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela CPL.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) atesta ter conhecimento de todas as especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem cumpridas dentro do prazo previsto.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO E TOTAL ACEITAÇÃO
DO MESMO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº
, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a
Empresa (razão social da empresa) tem ciência do projeto básico e total aceitação do mesmo

.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-0004

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa), tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumi do total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Garantindo a licitante que visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução das obras

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÕES MÚLTIPLAS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2020-0004

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (☐ Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

- () Que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004 pelo período de vigência do contrato;
- () Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004;
- () Que tem condições de executar imediatamente os serviços objetos deste Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004;
- () que tem condições e responsabiliza-se a apresentar até a data de assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, os veículos objeto dos ITENS em que for vencedora, nas condições exigidas pelo Edital, objeto da licitação em referência.
- () Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- () Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;
- () Que recebeu da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará os documentos referentes ao Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004, que tem por objeto o Registro de preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias de do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, com sede Avenida Santa Maria, s/nº, Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.174/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx Municipal, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 9/2020-0004, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa:					Fone/Fax:	
CNPJ:					E-mail:	
End.:					Cargo:	
Representante Legal:						
Item	Especificação dos serviços	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em do mês de.... XXXX e término em do mês de ... de XXXX.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas- bem como nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, além do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat- PBQP-H, empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A **contratada** deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

4.2- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida.

4.3- Os Resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser destinados em locais apropriados determinados pelo Município.

4.4- Todos os materiais fabris deverão ser de primeira linha, apresentar características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes.

4.5- Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão estar isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou às originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na obra de materiais que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

4.6- Assumir a integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação.

4.7- Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços realizados.

4.8- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

4.9- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Santa Maria do Pará/Pa, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esclarecimentos solicitados.

4.10- Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços, conforme as normas de segurança do trabalho, inclusive garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.

4.11- Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Santa Maria do Pará/Pa a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

4.12- Executar, conforme a melhor técnica, as obras avançadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital.

4.13- Manter atualizado o "Diário de serviços", nele registrando todas as ocorrências que afetem a boa produção e execução dos serviços.

4.14- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.

4.15- Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/Pa e resolver problemas referentes às obras em execução.

4.16- Colocar no local aonde será prestado os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

4.17- Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.

4.18- Manter todos os empregados envolvidos na execução do avençado devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.

4.19- Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do avençado.

4.20- Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **contratante**, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.

4.21- Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos, assim como dos equipamentos e maquinários.

4.22- Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.

4.23- A CONTRATADA deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução do serviço, bem como a utilização de crachás de identificação.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;

5.2- O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços será: Secretaria Municipal de Obras.

5.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará– Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2- Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Santa Maria do Pará instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

7.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 1.** Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos.
- 2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.3- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.5- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.8- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.9- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem 7.1.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2 - Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Maria do Pará-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA MARIA DO PARÁ /PA, _____ de _____ xxxxxx.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Prefeitura do Município de SANTA MARIA DO PARÁ /Pa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecedor(s) Registrado (s)
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO PARÁ ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
(Nome da Empresa).**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede à Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará-Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo xxxxxx Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Santa Maria do Pará-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa _____ (...nome da empresa...), com sede em _____ (...município...) na _____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____._____._____/_____._____._____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº., órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº. _____._____._____._____._____._____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é o CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº XXXXX - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com execução indireta, observando o que consta do processo n.º XXXX, seus anexos, bem como ATA SRP nº xxxxxxxxxxxx e o preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;

3.2- O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços será: Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

II) Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução de cada contrato;

III) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato;

IV) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos no Contrato;

V) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;

VI) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

VII) Fornecer o combustível (Óleo diesel e/ou Gasolina), proporcionalmente a quilometragem percorrida pelos veículos e máquinas locados;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) A empresa contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

II) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale- transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

III) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.

IV) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários.

V) Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

VI) Prestar os serviços em conformidade com a proposta e seu Edital que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VII) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços prestados sigam todas as especificações requeridas no respectivo edital e Anexo I - Termo de Referência - e neste Contrato, além das leis específicas pertinentes ao objeto desta Licitação.

VIII) Prestar os serviços da maneira especificada, inclusive quando, por ventura, ocorrer alteração de horário da prestação de serviços, mediante notificação da contratante à contratada, obedecendo às quantidades e horários estabelecidos.

IX) Aceitar, mediante solicitação da Prefeitura Municipal, que se proceda a mudanças nos dias e horários da prestação de serviço em questão, sempre que houver necessidade.

X) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

XI) A atuação de fiscalização da **CONTRATANTE**, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XII) Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos ou no mínimo em condições de executar os serviços.

XIII) As despesas de alimentação e deslocamento dos funcionários da Contratada correrão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante.

XIV) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

XV) Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a CONTRATADA a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE;

XVI) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;

XVII) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

XVIII) Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

5.1- Caberá à **CONTRANTE**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATADA**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I)** Permitir a utilização dos maquinários já disponíveis na Secretaria Municipal de Obras;
- II)** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- III)** Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução de cada contrato;
- IV)** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato;
- V)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos no Contrato;
- VI)** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

VIII) Fornecer o combustível (Óleo diesel e/ou Gasolina), proporcionalmente a quilometragem percorrida pelos veículos e máquinas utilizadas;

IX) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VI- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Pelo execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$(.....), conforme planilha de preços abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL GERAL COM BDI	
			UND	MENSAL	ANUAL		MENSAL	ANUAL
1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 - INCLUINDO RUAS PAVIMENTADAS	M²	8.000	96.000			
2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA SERVIÇOS BRAÇAIS	H/H/MÊS	5.280	63.360			
3	72895	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	M³	396	4.752			
4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³XKM	792	9.504			
5	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	2.000	24.000			
VALOR TOTAL MENSAL							R\$	
VALOR TOTAL ANUAL							R\$	

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- - A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar de do mês de ... de XXXX e término em do mês de ... de XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

9.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

9.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE N°: **AGÊNCIA N°:**.....

BANCO NOME:

9.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

10.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Santa Maria do Pará/Pará pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10.3- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

10.4- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.5- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

10.6- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.7- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **10.1**.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos serviços do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos serviços deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº XXXXX, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de xxxxx, na seguinte dotação:

14.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-0004 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Maria do Pará /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CNPJ nº 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ – CNPJ nº 05.149.174/0001-34
Praça da Matriz, Centro, Santa Maria do Pará, Pará. Cep: 68.738-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____